



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.121, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o PODER EXECUTIVO a celebrar convênio com o DER.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 05 de setembro de 1.986, conforme autógrafa nº 043/86:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, objetivando a execução de serviços de melhoramento e de pavimentação da estrada municipal CTG-040 e CTG-060, trecho CATIGUÁ-USINA SÃO DOMINGOS- CATANDUVA, inclusive dispositivo em Catiguá, com 11.386 metros de extensão.-

ARTIGO 2º - Fica o PODER EXECUTIVO, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.-
Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
Com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias;
Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
Com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada;
e
Com o fornecimento de todo o material necessário à sinalização horizontal e vertical.-

ARTIGO 3º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do município sem ônus para o DER.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão através de recursos próprios do Município.-

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de setembro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II